



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Lei nº 458*

Proíbe Fumar nas Repartições Públicas Municipais

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido Fumar em todas as Repartições Públicas do Município de Senhora do Porto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de maio de 2001.

  
*Valdir do Carmo Pimenta*  
*Prefeito Municipal*